



ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO E INSTRUÇÃO PROCESSUAL - CAIP

TERMO DE REFERÊNCIA

1. INTRODUÇÃO

1.1 A AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL PARA O SETOR DE LOGÍSTICA DA CTSMC, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Maceió, em conformidade com a Lei **14.133/2021**.

2. JUSTIFICATIVA

2.1 A AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL PARA O SETOR DE LOGÍSTICA DA CTSMC, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Maceió.

2.2 Considerando que a gestão pública deve ser permeada por preceitos legais e princípios constitucionais, em especial por aqueles presentes no caput do art 37 CF, sendo eles a legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência;

2.3 Especificamente no que concerne ao Princípio da eficiência, o Estado precisa estar preparado para gerir de forma precisa o patrimônio, recursos e as políticas públicas.

2.4 A aquisição de equipamentos de proteção individual, a ser destinado aos colaboradores do setor de logística da CTSMC (CAF), os quais lidam diariamente com tarefas que envolvem manuseio, conferência, expedição e transporte de medicamentos, em caixas e grandes volumes e conforme preconiza normas de segurança e saúde do trabalhador, deve ser observado condições como altura, ergonomia, peso e postura. De modo que se faz necessário a aquisição de EPI'S para atender a necessidade da administração pública, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas.

2.5 Uma das perspectivas de aplicabilidade do princípio supracitado se refere a produtividade, exigência pertinente a qualquer cidadão dirigido aos órgãos públicos, mas para que a Administração Pública precisamente o ente municipal, demonstre produtividade, é necessário que haja suporte tanto em relação ao funcionalismo, quanto a estrutura física.

2.6 De modo que faz-se necessário a aquisição de equipamentos de proteção individual para a CTSMC com a finalidade de oferecer proteção aos trabalhadores contra riscos e ameaças a segurança e saúde.

2.7 Em contra partida essa aquisição garante ao ente público a diminuição do risco de acidentes de trabalho, os quais podem ensejar prejuízos humanos e pecuniários, proporcionando um ambiente de trabalho produtivo e uma gestão eficiente.



ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO E INSTRUÇÃO PROCESSUAL - CAIP

- 2.8 Resta acrescentar que a necessidade de aquisição de EPI surgiu em razão de que no momento a CTSMC não dispõe de quantidade adequada e satisfatória para equipar seus colaboradores, existindo ainda a possibilidade de acréscimo de trabalho, situação essa que exige o aporte de mais EPI'S.
- 2.9 Desta forma, é possível aferir claramente que os autos do processo encontram-se devidamente instruídos, atendendo as exigências mínimas legais, ficando evidenciada a solução mais adequada para atendimento da necessidade pública, haja vista que o bem é imprescindível para garantir a continuidade das atividades deste setor.
- 2.10 O quantitativo solicitado, foi baseado na quantidade de funcionários que trabalham diariamente no setor logístico, acrescido de um quantitativo em razão da possibilidade de acréscimo de trabalho, situação essa que exige o aporte de mais EPI'S.
- 2.11 Descrições com as especificações técnicas e o quantitativo no **Anexo I** deste Termo de Referência.

3. DO OBJETO

- 3.1 **A AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL PARA O SETOR DE LOGÍSTICA DA CTSMC**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Maceió, conforme especificações e quantidades constantes no Anexo I deste Termo de Referência.

4. MODALIDADE DA LICITAÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO

- 4.1 Será classificada **a proposta com menor preço por item**, observadas as especificações técnicas definidas no Anexo I deste Termo de Referência.
- 4.2 Para esta contratação pode ser adotado o sistema de **dispensa de licitação**, na forma eletrônica, pois o preço de referência constante no item 4 deste termo de referência está abaixo do limite do disposto no **inciso II do caput do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021**, de acordo com inciso II do art. 4º da IN 67/2021 SG/ME.

5. LEVANTAMENTO DE VALOR DE MERCADO E ESTIMATIVA DE PREÇOS REFERENCIAIS

- 5.1 Atesta-se que a pesquisa mercadológica foi realizada, tendo em vista que essas definem a necessidade de realização de pesquisa de preços nos **estudos preliminares** para aquisição de bens/serviços para demonstrar o valor estimado e verificar se há recurso disponível para assegurar a futura contratação. Contudo, prezando pelo sigilo dos valores obtidos e nos termos da **Lei 14.133/2021**, o valor estimado não será divulgado, de acordo com o princípio da economicidade e da competitividade, gerando economia institucional e uso racional e eficaz do recurso público direcionado a esta SMS.



ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO E INSTRUÇÃO PROCESSUAL - CAIP

6. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

6.1 Os bens a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens e serviços comuns, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

7. ESPECIFICAÇÕES DOS BENS

7.1 Os bens objeto de aquisição são os constantes em tabelas no (anexo I) deste Termo de Referência.

8 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

8.1 As despesas ocorrerão por conta dos créditos orçamentários destinados à Secretaria Municipal de Saúde.

8.2 Quando da contratação, para fazer face à despesa, será emitida Declaração do Ordenador da Despesa de que a mesma tem adequação orçamentária e financeira com a Lei de Responsabilidade Fiscal, com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, acompanhada da Nota de Empenho expedida pelo setor contábil da SMS.

8.3 **SUBAÇÃO: 18001.10.201.0022.2396.09:** Reordenamento da Atenção Primária à Saúde.

NATUREZA DA DESPESA: 4.4.90.52 Equipamento e material permanente.

FONTE RECURSO: 1.6.00.000.201 Atenção Primária.

9 DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

9.1 A Contratada deverá fornecer os produtos de acordo com a solicitação da Contratante, através de ordens de fornecimento, consubstanciadas em ofícios, que deverão conter data de expedição, quantidade pretendida, local e prazo para entrega, preços unitário e total, carimbo e assinatura do responsável pela requisição.

9.2 Recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento (via e-mail ou correios) ou retirado na sede da Contratante;

9.3 Os produtos requisitados deverão ser entregues acompanhados da documentação fiscal, com cópia da Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento, na **Central de Abastecimento Farmacêutico – CAF**, localizada na Avenida Juca Sampaio, 620, Barro Duro, CEP: 57.045-365, Maceió-AL., devendo agendar o horário da entrega, com 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, através do telefone: **(82) 3312-5447** ou e-mail **caf@sms.maceio.al.gov.br**.



ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO E INSTRUÇÃO PROCESSUAL - CAIP

- 9.4 Os produtos deverão atender aos dispositivos da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e às demais legislação pertinentes.
- 9.5 Os produtos serão objeto de recebimento provisório e definitivo, nos termos do art.73, II “a” e “b”, da lei Federal nº 14.133/2021. Assim sendo **05(cinco)** dias para o prazo provisório e **10 (dez)** dias nos prazos definitivos.
- 9.6 O ato de recebimento dos produtos não importa em sua aceitação. A critério da Contratante, os produtos fornecidos serão submetidos a verificação. Cabe à Contratada a substituição dos produtos que vierem a ser recusados, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da solicitação.
- 9.7 A Contratante poderá se recusar a receber os produtos, caso estes estejam em desacordo com a proposta apresentada pela licitante vencedora, fato que será devidamente caracterizado e comunicado à empresa, sem que a esta caiba direito de indenização.
- 9.8 A Contratada deverá fornecer montagem, instalação e treinamentos (treinamento clínico e técnico) in loco operacionais e técnicos, sempre que necessário e solicitado pela equipe Secretaria Municipal de Saúde de Maceió – Alagoas, sem ônus para a Secretaria Municipal de Saúde de Maceió.

10 DA HABILITAÇÃO TÉCNICA

- 10.1 Atestado ou certidão expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante já realizou fornecimento compatível com o objeto deste Termo de Referência. A comprovação deverá ser feita por meio de apresentação de documentos devidamente assinados, carimbados e em papel timbrado da empresa ou Órgão que adquiriu os produtos.
- 10.2 Número de registro do produto junto a ANVISA e documento comprobatório de certificação junto ao INMETRO, quando aplicável, ou a documento que comprove a dispensa dos mesmos; **(No que couber).**
- 10.3 Informamos que as empresas apresentam a GS B documentos comprovando que os produtos são de qualidade, fabricados conforme ABNT e ANVISA - (agência nacional de vigilância sanitária), garantindo o cumprimento a legislação quanto às normas;

11 DAS OBRIGAÇÕES

11.1 DA CONTRATADA



ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO E INSTRUÇÃO PROCESSUAL - CAIP

- I. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste Termo de Referência;
- II. Comunicar, por escrito, a ocorrência de qualquer anormalidade de caráter urgente que impossibilite o seu cumprimento, tão logo seja verificada, e prestar os esclarecimentos que julgar necessários à requisitante até 24 (vinte e quatro) horas antes do prazo previsto para a entrega.
- III. Responsabilizar-se pelos encargos fiscais, frete, taxas comerciais, tributos e contribuições que incidirem direta ou indiretamente, e demais ônus referentes ao fornecimento do produto.
- IV. Providenciar a imediata substituição das deficiências apontadas pela fiscalização na execução da Contratação.
- V. A contratada será obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados, artigo 119, Lei Federal n.º 14.133/21.
- VI. Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais causados, quando caracterizada a má fé, o dolo, a negligência, imprudência ou a imperícia profissional, durante a entrega dos produtos.
- VII. Manter, durante a execução da contratação, as condições da habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- VIII. Ressarcir a Administração Pública do equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção do objeto contratado, exceto quando isso ocorrer por exigência da Contratante ou ainda por caso fortuito ou força maior.
- IX. Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vier a causar à Contratante ou a terceiros, tendo como agente a Contratada, na pessoa de prepostos ou estranhos.
- X. Responsabilizar-se por quaisquer multas ou despesas de qualquer natureza impostas pela Contratante em decorrência de descumprimento de qualquer cláusula ou condição do instrumento contratual ou instrumento equivalente, dispositivo legal ou regulamento, por sua parte, inclusive os horários de entrega.

11.2 DA CONTRATANTE:



ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO E INSTRUÇÃO PROCESSUAL - CAIP

- I. Emitir Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento.
- II. Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto, atestar as Notas Fiscais e efetuar o pagamento.
- III. Solicitar o fornecimento dos produtos, mediante Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento.
- IV. Comunicar, imediatamente, as irregularidades verificadas na execução da contratação.
- V. Recusar-se a receber os produtos, caso estes estejam em desacordo com a proposta apresentada pela Contratada, fato que será devidamente caracterizado e comunicado à empresa, sem que a esta caiba direito de indenização.
- VI. Aplicar à Contratada as penalidades regulamentares contratuais.

12 DO PAGAMENTO

- 12.1 O pagamento será efetuado pela Contratante através de depósito bancário em conta corrente fornecida pela contratada, em até **30 (trinta) dias**, contados da apresentação de requerimento, nota fiscal, recibo e certidões necessárias, devidamente analisadas e atestadas pelo servidor designado pela Contratante.
- 12.2 Os pagamentos decorrentes das despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso **II do artigo 75 da Lei nº 14.133/2021**, deverão ser efetuados no prazo de até 05 dias (cinco) úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal ou Fatura.
- 12.3 Havendo erro na Fatura/Nota Fiscal/Recibo, ou outra circunstância que desaprove a liquidação, o pagamento será sustado, até que sejam tomadas as medidas saneadoras necessárias.

13 DA CONTRATAÇÃO

- 13.1 Por se tratar de compra com entrega imediata e integral dos bens, o instrumento de Contrato decorrente da Ata será substituído por **Nota de Empenho de Despesa**, conforme previsão do **Art. 95 da Lei 14.133/2021**.
- 13.2 O prazo para o recebimento da Nota de Empenho de Despesa será de no máximo 05 (cinco) dias, contados da convocação para a sua formalização, podendo ser prorrogado uma só vez, por igual período, nas situações previstas no **§ 1º do art. 90 da Lei nº 14.133/2021**, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no **§ 5º Art. 90** da mesma lei.
- 13.3 Decorridos os prazos acima citados e, não tendo a empresa vencedora comparecido ao chamamento, perderá o direito a contratação independentemente de sujeitar-se às penalidades do **art. 137 da Lei 14.133/2021** e autoriza a Contratante a convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação da ata, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.



ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO E INSTRUÇÃO PROCESSUAL - CAIP

14 DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

- 14.1 A contratação será acompanhada e fiscalizada pela **GERENCIA DE SUPRIMENTO DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS**.
- 14.2 O gestor da contratação terá, entre outras, as seguintes atribuições:
- 14.2.1 Expedir ordens de fornecimento;
 - 14.2.2 Proceder ao acompanhamento técnico da entrega;
 - 14.2.3 Comunicar à Contratada o descumprimento do contrato e indicar os procedimentos necessários ao seu correto cumprimento;
 - 14.2.4 Solicitar à Administração a aplicação de penalidades por descumprimento de cláusula contratual;
 - 14.2.5 Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais;
 - 14.2.6 Atestar as notas fiscais de fornecimento para efeito de pagamentos;
 - 14.2.7 **Recusar o objeto que for entregue fora das especificações contidas neste Termo de Referência ou que forem entregues em quantidades divergentes daquelas constantes na ordem de entrega;**
 - 14.2.8 solicitar à Contratada e a seu preposto todas as providências necessárias ao bom e fiel cumprimento das obrigações.

15 DAS SANÇÕES

- 15.1 São sanções passíveis de aplicação às empresas, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente e da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:
- 15.1.1 Advertência;
 - 15.1.2 Multa diária de 0,3% (três décimos percentuais);
 - 15.1.3 Multa de até 5% (cinco por cento);
 - 15.1.4 Multa de até 10% (dez por cento);
 - 15.1.5 Suspensão temporária, pelo período de até 2 (dois) anos, de participação em licitação e contratação com este órgão com a imediata comunicação;
 - 15.1.6 Impedimento de licitar e contratar com o Município de Maceió pelo prazo de até cinco anos nos termos do art. 10, Anexo II, c/c art. 14, Anexo I, todos do Decreto Municipal 6.417/2004 com o imediato registro no SICAF.
- 15.2 O fornecedor estará sujeito às sanções do subitem 15.1 nas seguintes hipóteses:
- 15.3 Multa compensatória de 10% (dez por cento), incidente sobre o valor total do contrato, na hipótese de recusa injustificada em reparar os defeitos apresentados nos produtos fornecidos ou substituir, as suas expensas, as peças necessárias ao seu regular funcionamento, a ser recolhida no prazo máximo de **15 dias (quinze) dias** consecutivos, uma vez comunicada oficialmente;
- 15.4 Multa moratória de 0,1% (zero virgula um por cento) ao dia, incidente sobre a parcela inadimplida, na hipótese de atraso no cumprimento dos prazos de entrega, ate o máximo de 10% (dez por cento) recolhida no prazo máximo de **15 (quinze) dias** consecutivos, uma vez comunicada oficialmente.
- 15.5 “Infrações de menor gravidade que não acarretem prejuízos ao município: aplicação da sanção prevista no subitem 15.1.1”;



ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO E INSTRUÇÃO PROCESSUAL - CAIP

- 15.6 Em caso de ocorrência de inadimplemento não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.
- 15.7 Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no subitem 15.2, a empresa ficará isenta das penalidades mencionadas.
- 15.8 A critério da Contratante, nos termos do **art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021**, Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas, quais sejam:
- * dar causa à inexecução parcial do contrato;
 - * dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, aofuncionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - * dar causa à inexecução total do contrato;
 - * deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
 - * não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamentejustificado;
 - * não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação,quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - * ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivojustificado;
 - * apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestardeclaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
 - * fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - *comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 15.9 As penalidades fixadas no subitem 15.1 serão aplicadas através de Processo Administrativo a cargo da Contratante, no qual serão assegurados à contratada o contraditório e a ampla defesa.
- 15.10 As sanções administrativas serão registradas no SICAF.

16 DA GARANTIA

- 16.1 Todos os produtos fornecidos devem possuir uma garantia do fabricante de, no mínimo, 12(doze) meses, contados da data do recebimento definitivo.
- 16.2 **Havendo prazo de garantia superior ao mínimo exigido prevalecerá a regra mais favorável a Administração Pública.**
- 16.3 Durante o período de garantia, os produtos que apresentarem defeitos deverão ser trocados por outro de igual modelo, ou superior, mantendo, no mínimo, as mesmas características dos produtos originalmente fornecidos e todas as despesas inerentes à reposição e transporte, correrão por conta da Contratada, não cabendo qualquer ônus a Contratante, conforme o caso.
- 16.4 A Lei 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) regerá as demais disposições pertinentes à matéria.



ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO E INSTRUÇÃO PROCESSUAL - CAIP

- 16.5 A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.
- 16.6 A empresa fornecedora dos bens será responsável pela substituição, troca ou reposição dos materiais/equipamentos porventura entregues com defeito, danificados, ou não compatíveis com as especificações do Termo.
- 16.7 Na substituição de materiais defeituosos, a reposição será por outro com especificações técnicas iguais, ou superiores com aprovação prévia da Contratante, sem custo adicional para a Contratante.

17 DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

17.1 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela SMS, entre a data de pagamento prevista e o efetivo adimplemento da parcela, será aquela resultante da aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de atualização financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{TX}{100 \times 365} \quad I = \frac{6}{100 \times 365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

18 DISPOSIÇÕES GERAIS/INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

- 18.1 O setor técnico competente auxiliará o pregoeiro nos casos de pedidos de esclarecimentos, impugnações a análise de propostas.
- 18.2 Eventuais pedidos de informações/esclarecimentos deverão ser encaminhados a Diretoria de Atenção a Saúde por escrito no endereço: Rua Dias Cabral, 569 - Centro, Maceió - AL, 57020-250 Telefone: **(82) 3312-5459** ou por e-mail: das-administrativo@sms.maceio.al.gov.br ou cgbf-logistica@sms.maceio.al.gov.br.

Maceió/AL, 27 de Setembro de 2024.

Ludmilla R. de Carvalho Nascimento
Comissão de Acompanhamento e Instrução Processual - CAIP

De acordo,



ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO E INSTRUÇÃO PROCESSUAL - CAIP

Alayde Ricardo da Silva
Diretora de Atenção à Saúde
(DAS)

ANEXO I

DESCRIÇÕES E QUANTIDADES

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT.
1	Cinta Ergonômica Lombar Com Suspensório e Elástico - acessório equipamento segurança, tipo: cinta ergonômica lombar abdominal material: 70% algodão 08% poliamida 10% poliéster 0,2% Po, aplicação: proteção individual, características adicionais: tamanhos variados conforme modelo do órgão. CATMAT 481609	Unidade	20
2	Cinto Para Trabalho em Altura Tipo Paraquedista Mult 1884B CA 1973 -cinto segurança, material:100% poliéster, uso: paraquedista, comprimento: 1,30 m, largura:19 cm, características adicionais: tipo 5 pontas com talabarte, componentes: gancho com mosquetão, trava quedas, extensor fitas. CATMAT 602436	Unidade	08
3	Talabarte de Segurança StellPro TravaDupla VIC22105 -talabarte de salvamento e segurança, material: poliéster, modelo: y, componentes: 02 ganchos dupla trava,02absorvedores de energia,	Unidade	08

Documento assinado eletronicamente por LUDMILLA RAQUEL DE CARVALHO NASCIMENTO Mat. 961606-3 em 27/09/2024 às 11:20:25 e ALAYDE RICARDO DA SILVA Mat. 965787-8 em 27/09/2024 às 12:39:38.



ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO E INSTRUÇÃO PROCESSUAL - CAIP

	características adicionais: elástico interno gancho: 55mm, dupla trava com 15mm. CATMAT: 430333		
4	Capacete Especial Para Altura Steelflex Falcon Classe B Jugular 3 Pontos Ca 42234 -capacete segurança, material: acrilonitrila-butadieno-estireno(abs), aplicação: grupo de salvamento, características adicionais: tipo iii, classe a, sem aba, suporte para lanterna. CATMAT 484543	Unidade	08
5	Capacete de segurança com suspensão textil catraca e jugular injetado em polietileno, com sistema de suspensão com carneira e coroas em polietileno, polipropileno tipo separáveis, carneira fixada ao casco através de oito pontos de fixação, regulagem de tamanho por catraca CATMAT - 221238	Unidade	20

ANEXO II

RELATÓRIO DE JUSTIFICATIVA

Uma das perspectivas de aplicabilidade do princípio supracitado se refere a produtividade, exigência pertinente a qualquer cidadão dirigido aos órgãos públicos, mas para que a Administração Pública precisamente o ente municipal, demonstre produtividade, é necessário que haja suporte tanto em relação ao funcionalismo, quanto a estrutura física.

De modo que faz-se necessário a aquisição de equipamentos de proteção individual para a CTSMC com a finalidade de oferecer proteção aos trabalhadores contra riscos e ameaças a segurança e saúde.

Em contra partida essa aquisição garante ao ente público a diminuição do risco de acidentes de trabalho, os quais podem ensejar prejuízos humanos e pecuniários, proporcionando um ambiente de trabalho produtivo e uma gestão eficiente.

Resta acrescentar que a necessidade de aquisição de EPI surgiu em razão de que no momento a CTSMC não dispõe de quantidade adequada e satisfatória para equipar seus colaboradores, existindo ainda a possibilidade de acréscimo de trabalho, situação essa que exige o aporte de mais EPI'S.



ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO E INSTRUÇÃO PROCESSUAL - CAIP

Desta forma, é possível aferir claramente que os autos do processo encontram-se devidamente instruídos, atendendo as exigências mínimas legais, ficando evidenciada a solução mais adequada para atendimento da necessidade pública, haja vista que o bem é imprescindível para garantir a continuidade das atividades deste setor.

O quantitativo solicitado, foi baseado na quantidade de funcionários que trabalham diariamente no setor logístico, acrescido de um quantitativo em razão da possibilidade de acréscimo de trabalho, situação essa que exige o aporte de mais EPI'S.